

PROJETO DE LEI Nº 16/20, de 13 de abril de 2020.

“Autoriza a contratação temporária e por excepcional interesse público de servidores, aponta recursos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e inciso III do art. 233 da Lei Municipal n.º 421/02, de 10 de Julho de 2002, os servidores abaixo relacionados, com a respectiva carga horária, atribuições requisitos para provimento e padrão de vencimento conforme segue:

QTD	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	PADRÃO/CLASSE
01	Enfermeiro	40 horas	Superior Completo	Conforme quadro funcional
01	Médico	20 horas	Superior Completo	Conforme quadro funcional
02	Técnico em Enfermagem	40 horas	Nível Técnico Completo	Conforme quadro funcional

§ 1º – Cada profissional a ser contratado, desempenhará as atribuições, conforme previstas para o cargo efetivo, nos termos das atribuições específicas do cargo, nos locais de trabalho a serem designados pelo executivo municipal, podendo ainda, serem remanejados de local de trabalho, atendendo a conveniência, a necessidade ou o interesse público.

§ 2º - Considera-se caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a falta de recursos humanos para atender às ações necessárias ao controle da pandemia do SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas existentes no orçamento, para cada caso específico.

Art. 3º - Os contratos a que se refere o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos servidores contratados todos os direitos previstos no art. 236 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal N.º 421/02, de 10 de Julho de 2002.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sagrada Família – RS, aos 13 dias do Mês de Abril de 2020.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 16/20, de 13 de abril de 2020.

JUSTIFICATIVA

Sr. PRESIDENTE
Srs. Vereadores

A matéria que estamos encaminhando para apreciação desta casa, tem por finalidade buscar amparo legal para que esta municipalidade possa efetuar a contratação temporária e por excepcional interesse público de alguns profissionais, para continuar desempenhando com qualidade e eficiência os serviços públicos afins.

Considerando a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19) e as dinâmicas do avanço da epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular vivenciada pelo Município em razão da necessidade do isolamento social e de investimentos na área da saúde pública para contenção da propagação do vírus, a contratação destes profissionais visa o atendimento da população com programas de prevenção e de atendimento individual aos munícipes de modo a evitar a ocorrência de casos de contaminação no município.

Nesse momento ímpar de enfrentamento de uma pandemia, mostra-se de suma importância o investimento em profissionais na área da saúde para atendimento dos casos suspeitos e porventura confirmados, bem como para elaboração de estratégias na área da saúde para prevenção à contaminação.

Assim sendo, nestes termos, e estando caracterizadas as condicionantes de excepcional interesse e necessidade pública para a contratação destes profissionais, até que se faça outro concurso público, ou então persista a necessidade da prestação dos serviços prestados pelos profissionais contratados, tencionamos apreciação favorável de parte desta casa.

Atenciosamente,

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal